Edital – Professor Articulador de Sala de Leitura

A Dirigente Regional de Ensino torna público o edital para Professor Articulador de Sala de Leitura, regido pela Portaria do Coordenador da Coordenadoria Pedagógica-COPED, em conjunto com a Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, que estabelece os procedimentos para a atribuição inicial e no decorrer do ano das aulas do Professor Articulador do Programa Sala de Leitura para o ano letivo de 2025, conforme Resolução SEDUC nº 92/ 2024, Resolução SEDUC nº 95/2024 e Portaria CGRH 05/2024.

I. DO PÚBLICO ALVO

a. titulares de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;
b. titulares de cargo dos demais componentes curriculares;
c. docentes não efetivos;
d. docentes readaptados;
e. docentes contratados nos termos da Lei Complementar Estadual n° 1.093/ 2009.

O docente, independentemente, da situação funcional, não poderá desistir de classe/ aulas, tampouco da totalidade de sua jornada/ carga horária, para assumir o Programa Sala de Leitura como professor articulador do programa.

A carga horária do professor articulador, deverá ser atribuída a um único docente, sendo considerada bloco indivisível para todos os efeitos no processo de atribuição de classes e aulas.

II. DAS VAGAS

MOGI MIRIM
EE Profa. Dra. Altair Polettini
01 vaga correspondente a 20 aulas/25 horas no período da Tarde.

ESTIVA GERBI
EE Prof. Capitão Agenor de Carvalho
01 vaga correspondente a 20 aulas/25 horas no período da Manhã
01 vaga correspondente a 20 aulas/25 horas no período Noturno

III. DO PROCESSO SELETIVO

a) O candidato deve elaborar Projeto de atuação na Sala de Leitura e entregar na unidade escolar de interesse de 28 a 30 de abril;

b) Análise do Projeto e respectiva atribuição do articulador que melhor atender o perfil, de acordo com o/a Diretor/a da Unidade Escolar, dias 05 e 06 de maio.

IV. DA CESSAÇÃO DO PROGRAMA

O professor articulador de Sala de Leitura perderá as aulas correspondentes à sua atribuição no Programa Sala de Leitura em qualquer das seguintes situações:

I. a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II. a critério da Administração, em decorrência de:

a) não ter assiduidade;

b) não atingir o nível de satisfação na avaliação de desempenho contínua e bimestral, acarretando a perda das aulas atribuídas, como professor articulador de Sala de Leitura nas avaliações de desempenho semestrais;

c) não corresponder às expectativas de desempenho na gestão da Sala de Leitura, faltando ou não realizando, de forma satisfatória, os compromissos firmados, o cumprimento de suas atribuições locais e demandas do Órgão Central, em especial da equipe do Programa Sala de Leitura da COPED.

Quando o professor não corresponder às expectativas esperadas no gerenciamento da Sala de Leitura, a perda das aulas como professor articulador do Programa Sala de Leitura deverá ser decidida, conjuntamente, pela direção da unidade escolar e pelo Supervisor de Ensino/ Educacional da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

Ao docente titular de cargo e não efetivo, que no decorrer do ano perder e/ ou desistir, por quaisquer motivos, as/ das aulas atribuídas no Programa Sala de Leitura, fica vedada a atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura no decorrer do ano letivo e no subsequente.

O docente contratado que perder ou desistir, por quaisquer motivos, as aulas do Programa Sala de Leitura, será submetido à extinção contratual.

V. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ARTICULADOR

As Salas de Leitura contarão com professor articulador de Sala de Leitura que deverá executar as seguintes atribuições:

I. elaborar Plano de Ação, instrumento norteador de trabalho do professor articulador de Sala de Leitura, de acordo com as Diretrizes Pedagógicas do

Programa Sala de Leitura;

II. atuar em atividades de orientação e apoio aos estudantes, incentivando a utilização das plataformas educacionais, especialmente aquelas voltadas ao escopo do Programa Sala de Leitura;

III. auxiliar na recuperação, reforço e aprofundamento das aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita;

IV. desenvolver projetos com o objetivo de aprimorar competências ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos;

V. participar das Orientações Técnicas das Diretorias de Ensino e Órgão Central, em especial do Programa Sala de Leitura da Coordenadoria Pedagógica-COPED;

VI. organizar, planejar e executar suas atribuições como professor articulador de Sala de Leitura, visando o cumprimento do Plano de Ação proposto, as necessidades pedagógicas da unidade escolar e os projetos desenvolvidos pelas Diretorias de Ensino e equipe do Programa Sala de Leitura da COPED;

VII. empenhar-se na realização dos produtos pedagógicos indicados pelo Órgão Central, em especial da equipe do Programa Sala de Leitura e suas parcerias, esforçando-se em cumprir as demandas dentro dos prazos estipulados;

VIII. organizar os ambientes de leitura, incluindo espaços alternativos que auxiliem no fomento às ações do Programa Sala de Leitura e de toda a unidade escolar;

IX. coordenar, supervisionar e organizar o funcionamento da Sala de Leitura, seu acervo e os materiais disponíveis;

X. integrar e contribuir com as áreas de conhecimento do currículo, através da participação do trabalho coletivo e interdisciplinar, por área do conhecimento;

XI. participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPCs realizadas na escola de acordo com a jornada de trabalho docente, incluindo a ATPC voltada para o desenvolvimento de práticas de leitura e escrita conforme as diretrizes do Programa Sala de Leitura;

XII. acompanhar, avaliar e sistematizar as práticas educacionais, incluindo elaborar e apresentar estudos, consultas e relatórios sobre as atividades desenvolvidas para análise e discussão da equipe pedagógica da unidade escolar, Diretoria de Ensino e Órgão Central; XIII - promover e executar ações inovadoras e parcerias que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XIII. planejar e desenvolver, com a comunidade escolar, em especial com os estudantes, atividades vinculadas à Proposta Pedagógica da escola em relação a ações culturais, pesquisa, escrita e, notadamente, a leitura;

XIV. promover e incentivar a construção de parcerias com os professores, gestores e a comunidade escolar, em especial estimulando a visitação, participação e a utilização da Sala de Leitura pelos docentes para a realização de atividades pedagógicas;

XV. promover o acesso e orientação da comunidade escolar, em especial os estudantes, aos espaços de leitura, para sua melhor fruição e utilização;

XVI. orientar a comunidade escolar, em especial os estudantes, acerca dos procedimentos de estudos, pesquisas, leitura e escrita;

XVII. participar dos processos de avaliação conforme necessidade da gestão local, Diretoria de Ensino e, principalmente, do Órgão Central;

XVIII. relatar as ações desenvolvidas no Programa Sala de Leitura conforme solicitado e mediante orientações do Órgão Central.

Edna Regina Gallano De Campos

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensimo – Região de Mogi Mirim